

Frank Underwood, candidato a prefeito de São Paulo, estava fraudando uma urna eleitoral quando foi visto por seu coordenador de campanha, *Doug Stamper*. Ambos discutiram e *Doug*, contrário à prática da fraude, disse que denunciaria o ocorrido ao Ministério Público Eleitoral. *Frank*, então, golpeou *Doug* com um grampeador na cabeça, vindo ele a morrer naquele momento. *Frank* foi denunciado perante a Justiça Eleitoral pela prática dos crimes previstos no art. 317 do Código Eleitoral e no art. 121, § 2º, V, do Código Penal. Posteriormente, *Frank* foi eleito e empossado como prefeito. O processo, então, foi remetido ao Tribunal Superior Eleitoral. No curso da ação penal eleitoral, *Remy Danton*, testemunha arrolada pela defesa do prefeito, prestou falso testemunho. O Ministério Público Eleitoral, então, requisitou à Polícia Civil a instauração de inquérito policial pelo crime de falso testemunho (art. 342, CP).

APONTE, COM BASE NA DOCTRINA, NA JURISPRUDÊNCIA E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EVENTUAIS ERROS NA QUESTÃO. FUNDAMENTE SUA RESPOSTA.